



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/IFMS Nº 1, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos necessários para apuração da quilometragem mensal dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul em viagens e deslocamentos.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 do Regimento Geral,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos necessários à apuração da quilometragem mensal dos veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul — IFMS em viagens e deslocamentos.

Art. 2º Para a apuração de que trata esta Instrução Normativa, os registros de saída e chegada de qualquer viagem ou deslocamento que utilize veículos oficiais do IFMS são obrigatórios e devem ser realizados no menu “Frota”, opção “Viagens”, do Sistema Unificado de Administração Pública — Suap.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - **viagem**: qualquer deslocamento que ultrapasse os limites entre um município e outro, com distância acima de 50 (cinquenta) quilômetros entre eles; e

II - **deslocamento**: movimento dentro dos limites do próprio município ou entre um município e outro, com distância de até 50 (cinquenta) quilômetros entre eles.

Art. 3º No Suap, o registro de saída deve ser realizado previamente, ou seja, antes que o veículo saia da instituição para qualquer viagem ou deslocamento, enquanto o registro de chegada deve ser realizado, no máximo, até o primeiro dia útil após a data da finalização da viagem ou do deslocamento.

Art. 4º As informações cadastradas no Suap são utilizadas no rito da análise de conformidade processual, realizada pelo Núcleo de Conformidade Processual — Nucop, em contratos de abastecimento e manutenção de veículos, bem como para divulgação nos painéis administrativos da Pró-Reitoria de Administração — Proad.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pela Proad.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DIEGO HENRIQUE PEREIRA DE VIVEIROS

Pró-reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROAD**, em 26/11/2024 16:41:42.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 491041

Código de Autenticação: dec370278b

